



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 200, de 28 de Novembro de 2017.

“Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e da outras providências.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivos de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

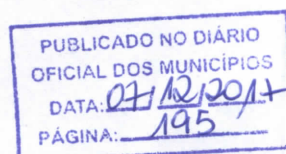
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 28 de Novembro de 2017.


ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Lei Nº 200, de 28 de Novembro de 2017.

"Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município e da outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Antônio Nonato Lima Gomes, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido à concessionária de energia elétrica e a empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município, por motivos de inadimplência de seus clientes, das 00:00 (zero) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.

Parágrafo Único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 12:00 (doze) horas do último dia antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, 28 de Novembro de 2017.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.191

02	03	02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		
119	12.361.0015.2089.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO-ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 009 02		
	009	FUNDEB			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
146	12.365.0017.2090.0000	ENCARGO COM PESSOAL DO MAGISTERIO-ENSINO INFANTIL	50.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 009 02		
	009	FUNDEB			
	230 000	FUNDEB - Magistério			
02	04	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS		
191	10.301.0022.2045.0000	PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF E PSB	20.000,00		
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 010 03		
	010	SAÚDE			
	300 001	SAÚDE PROGRAMAS			
198	10.301.0022.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	60.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE			
203	10.301.0022.2047.0000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	300 000	SAÚDE			
02	07	00	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
326	26.751.0009.2015.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA	15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
318	15.482.0031.2040.0000	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E OUTROS LOG. PÚBL.	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
330	26.782.0032.2041.0000	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO	5.000,00		
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.191

02	07	00	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS		
321	15.482.0041.2042.0000	MANUTENÇÃO DE POÇOS, CHAFARIZES E CAIXAS D'ÁGUA	5.000,00		
	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
360	08.243.0058.2058.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO	5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 003 05		
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	400 000	ASSIST. SOCIAL			
390	08.244.0080.2063.0000	ADMINISTRAÇÃO DO FMS	15.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 003 05		
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	400 000	ASSIST. SOCIAL			
410	08.244.0081.2064.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL À COMUNIDADE	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 003 05		
	003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	400 000	ASSIST. SOCIAL			
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
497	04.123.0008.2011.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	5.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
23	04.122.0008.2003.0000	FUNC. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00		
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
30	04.122.0008.2106.0000	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRESSÃO	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		

(Continua na próxima página)

PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO
41522111/0001-45 Exercício: 2017

DECRETO Nº 124, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 - LEI N.191

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$343.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		343.000,00			
02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
53	04.131.0064.2013.0000	ASSINATURAS DE REVISTAS, JORNAIS E INFORMATIVOS	5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
02	03	01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
66	12.361.0015.2020.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	40.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 008 02		
	008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			
	200 001	EDUCAÇÃO - PROGRAMAS			
69	12.361.0015.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
70	12.361.0015.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
77	12.361.0015.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
84	12.361.0015.2021.0000	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 001 01		
	001	TESOURO			
	100 000	Rec. Próprios			
02	03	02	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB		